



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.500-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Camara de Vereador
Recebido em 8/12/2023
Por Reni Paulo Bock Teixeira
Agente Legislativo - matrícula nº 31

PROJETO DE LEI N.º 061/2.025.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a Contratar Temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e salário mensal a seguir descritas:

Função	Quantidade	Remuneração (R\$)
OPERÁRIO	1	R\$ 1.982,77

Parágrafo Único - As atribuições da função criada por este artigo são as que constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza Administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - Serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional.

II - Inscrição em sistema oficial de Previdência Social, que será o do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º - A disposição desta Lei vigorará pelo período 11 meses, podendo ser prorrogada tantas vezes quantas forem necessárias, administrativamente, para suprir a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 4º - A contratação obedecerá ao devido Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Assistência Social em vigência, de acordo com o procedimento estabelecido pelo Decreto nº 3.920/2024 datado de 05/02/2024.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas previsões Orçamentárias Específicas.

Parágrafo Único - A Dotação Orçamentária tem como natureza da despesa: Secretaria Municipal De Obras, Viação E Transporte: 3.1.90.04.00.00.00/2054 Contratação por Tempo Determinado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Art. 6º - Aplica-se ao contrato previsto na presente Lei a garantia a estabilidade a gestante ou o pagamento da indenização decorrente da estabilidade.

Parágrafo único. Fica garantida a estabilidade ao contrato do momento da confirmação da gravidez em até cinco meses após o parto, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Art. 6º - Aplica-se ao contrato previsto na presente Lei a garantia a estabilidade a gestante ou o pagamento da indenização decorrente da estabilidade.

Parágrafo único. Fica garantida a estabilidade ao contrato do momento da confirmação da gravidez em até cinco meses após o parto, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

ANEXO ÚNICO

Função: Operário
Escolaridade Mínima: Nível de 4^a série do Ensino Fundamental
Atribuições:
Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral.
Descrição Analítica: Realizar trabalhos braçais em geral; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias e materiais diversos; proceder a abertura de valas; auxiliar e assentar canalizações de agua e esgoto; efetuar serviços de capina, de remoção de detritos, etc. ; colocar e tirar postes; proceder limpezas em geral; transportar instrumentos de topografia; transportar e levar material de construção, bem como instalações de agua e esgoto; preparar argamassa; fazer mudanças; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de material; auxiliar em trabalhos de calçamento e pavimentação em geral; transportar e arrumar pedras, areis e outros materiais; peneirar areia e cascalho; armar andaimes; auxiliar no serviço de jardinagem e pintura de meio fio; executar tarefas a fins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de 44 horas semanais.
b) Outras: Sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público, inclusive nos finais de semana e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Nível de 4 ^a série do Ensino Fundamental
b) Idade Mínima: 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para contratação de Operário Especializado para a Secretaria Municipal de Obras de Morrinhos do Sul.

A proposição tem por objetivo atender às necessidades permanentes da Secretaria de Obras, a qual desempenha atividades essenciais ao bom funcionamento da infraestrutura urbana e rural do Município, tais como: manutenção de vias públicas, reparos em prédios municipais, serviços de drenagem, pavimentação, conservação de praças e logradouros, além de intervenções emergenciais.

A contratação de um Operário Especializado justifica-se diante da complexidade dos serviços que demandam conhecimento técnico e habilidade prática em áreas como alvenaria, carpintaria, hidráulica, elétrica e operação de equipamentos. A mão de obra especializada é indispensável para assegurar a qualidade, eficiência e economicidade dos serviços prestados, evitando gastos maiores com terceirizações e garantindo resposta mais rápida às demandas da comunidade.

Ademais, o crescimento das demandas por serviços públicos de infraestrutura, aliado às limitações do quadro atual de servidores, tem gerado sobrecarga operacional, comprometendo a agilidade e a eficácia das ações da Secretaria de Obras. Dessa forma, a contratação proposta não representa aumento desnecessário de despesa, mas sim um investimento na melhoria da prestação dos serviços públicos, com reflexo direto na qualidade de vida da população de Morrinhos do Sul.

Pelas razões expostas, estamos convictos de que o presente Projeto de Lei contribuirá significativamente para o fortalecimento das ações do Poder Executivo, motivo pelo qual submetemos a matéria à apreciação desta Casa Legislativa, certos de poder contar com o apoio e aprovação dos Senhores Vereadores.

Marcos Venicios Evaldt da Silveira

Prefeito Municipal